



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a>		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>AMA – Associação dos Moradores de Aracuí</b>		CNPJ <b>36.401.735/0001-74</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rod. Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04</b>		
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo</b>	CEP <b>29360-000</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:ama.aracui@gmail.com">ama.aracui@gmail.com</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="http://amaracui.org.br">amaracui.org.br</a>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da Entidade</b>		
Telefone 1 <b>(28)3542-3533</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Anacleto Brunoro Junior</b>		CPF: <b>862.329.917-53</b>
Nº RG <b>722.238</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>13/05/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R. Santo André, 147</b>		
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo</b>	CEP <b>29360-000</b>
Telefone 1 <b>(28)99986-1099</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99985-7458</b>	Telefone 3 <b>( ) ---</b>

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Anacleto Brunoro Júnior</b>		
Área de Formação <b>Fisioterapeuta</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CREFITO 15 - 9215-F</b>
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo/ES</b>	CEP <b>29360-000</b>
E-mail do Técnico brunoro.jr@bol.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28)3542-3533	Telefone do Técnico 2 (28)999861099	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico e finalidade da OSC:

Aracuí era uma comunidade pequena, mas com o desenvolvimento da cidade de Castelo, ocorreu uma expansão em direção ao Distrito. No período de seis anos foi criado dois Conjuntos Habitacionais (Francisco de Souza Olmo e João Batista Quintas), o que provocou um crescimento populacional expressivo. A vulnerabilidade social se concretizou pelas escassas ou inexistentes oportunidades de inclusão econômica de acesso à renda e social, pela fragilidade dos vínculos familiares, sociais ou comunitários.

Neste território onde as condições de vida são precárias também foi observada a fragilidade na infraestrutura pelo fato do Distrito contar apenas com dois equipamentos públicos que são: Unidade de Estratégia e de Saúde da Família e uma Escola de Ensino Fundamental, os quais não conseguem absorver as demandas de problemas sociais existentes.

Crianças e adolescentes foram acometidas pela ocorrência de diversas situações de vulnerabilidade e risco social, notando-se a permanência delas sozinhas em casa ou nas ruas, principalmente no período em que não estavam na escola, a incidência de exploração sexual e o envolvimento com drogas, pequenos furtos, dificuldade de aprendizagem e evasão escolar.

É neste contexto social de dificuldades de acesso, inexistência de recursos e serviços, e/ou de baixa infraestrutura de suporte que é fundada em 30 de junho de 1991 a Associação de Moradores de Aracuí – AMA com o objetivo de prestar atendimentos sociais ao público de crianças, adolescentes, idosos e suas respectivas famílias.

Em 2006 a AMA propõe a criação do Projeto Bom de Esporte Bom de Escola, para atender as crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Distrito de Aracuí, oportunizando a prática de atividades esportivas orientadas. Portanto, firma parceria com o Operário Futebol Clube e a Associação Atlética do Banco de Brasil – AABB para a utilização do espaço físico para a prática de esporte (futebol, natação, atletismo, recreação, vôlei de areia e futebol society) e a Prefeitura Municipal de Castelo para a contratação de quatro funcionários. Na época, a AMA também

**Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991**

**Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98**

**CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53**



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

celebrou parceria com a Secretaria Estadual do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES que destinou recursos para a aquisição de material permanente e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo- ES que fez a doação de material esportivo para esta iniciativa de ocupação do tempo ocioso de crianças e adolescentes residentes no Distrito de Aracuí.

No ano de 2017 a AMA amplia a oferta de atividades de fortalecimento de vínculos ofertando as oficinas de dança, teclado, violão, percussão, e inclusão digital.

A entidade é privada, sem fins lucrativos e de interesse público e atualmente conta com os registros de: Utilidade Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Registro nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social; e também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral aos usuários, com foco no trabalho social complementar as famílias no âmbito da assistência social, no intuito de resguardar os direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

## **5.2. Principais ações na área da assistência social:**

A “Associação de Moradores de Aracuí- AMA” desenvolve ações com o objetivo de prevenir situações de risco, principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (artísticas, esportivas, recreativas e lúdicas), por meio da organização de oficinas orientadas por facilitadores sociais habilitados, atendendo a crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania.

## **5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial (conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):**

De acordo com a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais (MDS 2009; 2014), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é caracterizado como um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que realiza atendimentos para grupos organizados por faixa etária, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias feito pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A AMA é uma organização social sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial do município de Castelo- ES e oferta SCFV para atendimento em grupo de:

- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;

**Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991**

**Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98**

**CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53**



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

- E Idosos a partir de 60 anos.

O SCFV é contínuo e tem contribuído para desenvolver o sentimento de pertença e de identidade além de ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários.

O público idoso atendido pelo SCFV da AMA está organizado em um único grupo, através da oficina de recreação. Em cada encontro são trabalhados jogos integrativos e cooperativos e temas de interesse dos idosos e de encontro à finalidade de prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social deste ciclo de vida pela via da convivência e de ações de fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Já as crianças e adolescentes são organizadas em grupos por faixa etária de 06 a 15 anos e é o público de atenção deste plano de trabalho.

#### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade:**

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela AMA tem o dever de incluir prioritariamente crianças e adolescentes: em situação de isolamento; em situação de trabalho infantil; em situação de vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou em defasagem escolar superior a 02 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso ou exploração sexual; crianças e adolescentes em situação de rua; com vulnerabilidade que diz respeito a crianças e adolescentes com deficiência.

#### **5.5. Capacidade de atendimento das atividades coletivas do SCFV:**

Atividades/Oficinas	Limite de vagas por oficina	Nº de turmas	Capacidade de atendimento
Dança	20	05	100
Teclado	10	03	30
Violão	15	03	45
Esportes (Projeto Bom de Bola, Bom de Escola)	40	03	120

#### **5.6. Metodologia de trabalho:**

A porta de entrada é por demanda espontânea ou por encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional) ou até por órgãos que integram a rede de proteção e garantia de direitos (Conselho Tutelar) e de outras políticas setoriais (Secretaria Municipal

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

de Educação, Saúde, dentre outras).

Em conformidade com a publicação Perguntas e Respostas frequentes do SCFV (MDS, 2017), anualmente as atividades do SCFV são planejadas a partir de três eixos norteadores (Convivência Social; Direito de Ser e Participação), que por sua vez orientam o planejamento mensal e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço, relacionados à prevenção às situações de vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o seu acesso a direitos e o usufruto deles, além de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O atendimento das crianças e adolescentes em grupo se dá pela oferta das seguintes oficinas:

- **Oficina de Dança:** Ocorre às segundas e quartas-feiras. Pela manhã são atendidos 05 grupos organizados na faixa etária de 06-09 anos (02 grupo), 10-12 anos (02 grupos) e de 13-15 anos (01 grupo) e tarde do mesmo modo. As modalidades trabalhadas serão: citar (hip-hop e dança de rua); Na oficina também será feito o Resgate da Cultura local como Mineiro-Pau, Quadrilha e a Dança da Fita. Esta oficina trabalha a expressão corporal, artística, cultural, o diálogo e o respeito ao outro por meio de rodas de conversa; o protagonismo na comunidade fortalecendo o sentimento de pertença e de identidade e os vínculos familiares e comunitários;
- **Oficina de Teclado:** Ocorre às terças e quintas-feiras. Pela manhã são atendidos 01 grupo na faixa etária de 13-17 anos e a tarde 02 grupos de 06-09 anos, 10-12 anos. Os usuários terão acesso à teoria musical, sendo trabalhada a apreciação musical pela escuta, as habilidades instrumentais e vocais (canto solo e coral) estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários na comunidade e o diálogo e o respeito ao outro por meio de rodas de conversa;
- **Oficina de Violão:** Ocorre às quartas e sextas-feiras. Pela manhã são atendidos 01 grupo na faixa etária de 3 grupos organizados na faixa etária 13-17 anos e a tarde 02 grupos de 06-09 anos, 10-12 anos. Os usuários terão acesso à teoria musical, a técnicas de postura, dedilhado e mudanças de acordes para os instrumentos de cordas, às modalidades de Coral e Canto Solo; Serão realizadas rodas de conversa para o desenvolvimento de diálogo e respeito ao outro.
- **Oficina de Esportes:** A AMA desenvolve o Projeto Social “Bom de Esporte, Bom de Escola” em parceria com a Associação Atlética do Banco de Brasil – AABB para o atendimento de 120 crianças e adolescentes com atividades esportivas em diversas modalidades. O projeto tem como objetivo a ocupação do tempo ocioso, a socialização, a integração, o companheirismo, respeito com o outro, a responsabilidade e disciplina e o fortalecimento de vínculos na família e na comunidade. Estas Crianças e Adolescentes são atendidas por educadores com formação

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

superior em Educação Física, que desenvolvem habilidades esportivas e de cooperação as quais os grupos são incentivados a participar de campeonatos com outros projetos sociais locais e de outros municípios. Com este objetivo conseguimos integrar e resgatar os vínculos familiar e comunitário dos assistidos pelo Projeto.

- o Em paralelo, a AMA também realiza o **projeto “QUINTA CULTURAL”**, evento da entidade que acontece toda a primeira quinta-feira de cada mês para a apresentação dos usuários, fruto do trabalho desenvolvido nas oficinas e dos projetos transversais com o envolvimento da comunidade e das famílias. Com este projeto a entidade estreita as relações entre os assistidos, com a família e a comunidade através da convivência e do fortalecimento de vínculos.

É importante esclarecer que as crianças e adolescentes quando chegam ao SCFV estão acompanhadas de seus familiares e/ou responsáveis legais e escolhem as oficinas de interesse.

Apesar de estar caracterizado como SCFV para atendimento da faixa etária de 06-15 anos conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, a AMA atende poucos adolescentes, entre 16 a 17 anos, isso porque o Ensino Médio é oferecido, no turno matutino, na rede de Ensino Estadual, na sede do Município de Castelo, que fica a 07km do Distrito de Aracuí, os adolescentes nesta faixa etária fazem esse deslocamento para frequentarem a escola regular, isso dificulta e/ou reduz a procura por atividades na Entidade.

O SCFV fornece diariamente de segunda a sexta-feira um lanche e uma refeição diária por turno para cada assistido, sendo, café da manhã e almoço, café da tarde e janta.

A equipe do SCFV para crianças e adolescentes de 06-17 anos é composta por: 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 orientador, 04 facilitadores (profissionais habilitados com formação Educação Física, em musica (teclado e violão) e dança), 01 cozinheira e 01 Assistente Social.

Aos usuários é assegurado trabalho social de acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Portanto, o SCFV não está limitado apenas à oferta de oficinas socioeducativas, já que mensalmente são realizadas atividades de fortalecimento com as famílias. Deste modo, o serviço social da instituição trabalha temáticas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover a defesa, o acesso aos direitos e o usufruto deles apresentando e encaminhando aos serviços que integram a rede socioassistencial do território.

**Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991**

**Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98**

**CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53**



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social do Município e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica, principalmente com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, quanto da Proteção Social Especial, ao receber por meio de encaminhamentos para atendimento do público da Casa de Apoio (Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes) e da ILPI – Vila Feliz, dentre outros.

Como a AMA oferta atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, o CRAS tem potencializado a entidade encaminhando os usuários das faixas etárias de 06-15 anos e às pessoas idosas para atendimento no SCFV.

Além disso, o serviço social do SCFV da AMA ao identificar as vulnerabilidades sociais das famílias do público atendido, prontamente faz a acolhida, orientação, relatório e encaminhamento para o referenciamento e inclusão desta família nos serviços prestados pelo Centro de Referência Social – CRAS, na qual se inclui o Programa de Atendimento integral às Famílias - PAIF, além de inscrição no CADÚNICO para o acesso aos direitos, dentre estes, os benefícios socioassistenciais.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para garantir o acesso de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Entidade, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução e aquisição de um veículo de cinco lugares.

### 6.2. Objetivo geral

Assegurar a continuidade das ações do serviço de convivência, prevenindo e reduzindo situações de risco pessoal e social para crianças e adolescentes por meio de oficinas artísticas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento da expressão corporal, a psicomotricidade, a valorização da autoestima, o protagonismo, a troca de experiência, e o fortalecimento da convivência entre os participantes e de seus vínculos familiares e comunitários.

### 6.3. Objetivos específicos

- Assegurar os direitos à convivência familiar e comunitária entre as crianças e adolescentes participantes do SCFV;
- Fazer com que os beneficiários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação na comunidade;
- Oportunizar atividades que possibilitem maior concentração, melhor coordenação motora e de

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

convivência de grupo entre os participantes;

- Incentivar no público atendido o interesse pela prática de atividades culturais em horário alternado ao da escola;
- Despertar nas crianças e adolescentes e a comunidade em geral a importância da música e da dança na socialização e integração das atividades propostas pela AMA;
- Fortalecer a função protetiva das famílias dos atendidos pelo SCFV da AMA, ao prevenir a ruptura dos seus vínculos e promover o seu acesso aos direitos e o usufruto deles juntamente com a rede socioassistencial em prol da melhoria de sua qualidade de vida.
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

120 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 6 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, residentes em território de situação de vulnerabilidade e risco social (Aracuí).

### 6.5. Justificativa

O território onde está sediada a AMA retrata expressivo quadro situacional de desigualdade social, na qual vemos crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, pelo frágil ou até mesmo inexistente respaldo do Estado, tendo na sociedade civil organizada formas alternativas de apoio.

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social Básica do Município de Castelo e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, contribuindo por meio de suas ações, projetos e atividades socioeducativas para a acessibilidade e usufruto dos direitos pelos usuários, dentre estes, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Presta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com 100% de gratuidade assegurando espaço de convivência com atividades que tem como foco a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social às crianças, adolescentes e idosos acima de 60 anos, fortalecendo a função protetiva e proativa das famílias dos assistidos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 4º diz:

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura,

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53





## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas socioeducativas, palestras informativas, rodas de conversa e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de parte da equipe encarregada pela execução, com a contratação de 03 facilitadores/educadores sociais habilitados para a continuidade diária da oferta das oficinas de violão, teclado e dança aos atendidos.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carmo Lopes Camporês	Nível Superior	Coordenador Administrativo	40 horas/semanais
Juliana Zancanella	Nível Superior	Assistente Social	15 horas/semanais
Jubirá Silva Pícoli	Nível Superior	Auxiliar Administrativo	15 horas/semanais
Vania Aparecida de S. Duarte	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serv. Gerais	40 horas/semanais
Dalfa Manoel O. Andrade	Ensino Fundamental	Cozinheira	40 horas/semanais
Anacleto Brunoro Júnior	Nível Superior	Fisioterapeuta (voluntário no SCFV)	15 horas/semanais
Marlene Moreira Brunoro	Nível Superior	Pedagoga (voluntária no SCFV)	15 horas/semanais
Ana Neri de Mesquita	Magistério	Professora de Ed. Física	15 horas/semanais

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## **AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ**

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

**ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000**

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas (que contemplem o acolhimento pela área administrativa, atendimento nas oficinas socioeducativas, atendimento das demandas dos usuários pelo serviço social, oferta de lanche/refeições, limpeza do espaço físico, dentre outros), mediante entrevista realizada junto aos usuários (crianças e adolescentes participantes do SCFV). Também será feita reunião de pais/responsáveis legais para a avaliação do SCFV. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica.

Além disso, será avaliado o grau de participação e adesão dos usuários, através da lista de presença/frequência nas oficinas.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de junho de 2022 a março de 2023. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês março/2023 será apresentado no âmbito institucional para as crianças e adolescentes por meio de roda de conversa, podendo ser postado em redes sociais da instituição (Facebook, site), com posterior envio dos dados à SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

A AMA – Associação dos Moradores de Aracuí é uma Entidade foi fundada a 30 anos e, desde a sua fundação desenvolve ações que beneficiam a comunidade de Aracuí. Sempre contou com parcerias e apoio de colaboradores para a execução das ações. Para a continuidade das ações do SCFV a Instituição se compromete a buscar recursos junto aos parceiros, e firmar novos termos de fomento, dentre outros.

### **6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: Setembro/2022</b>	<b>Término: Agosto/2023</b>
------------------------------	-----------------------------

**Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991**

**Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98**

**CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53**



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade do atendimento com qualidade à 120 crianças/adolescentes e suas famílias no SCFV desenvolvido pela AMA.		<b>Valor (R\$):</b> -	
<b>Indicador (es) 1:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Nº de crianças e adolescentes atendidos no SCFV</li><li>○ Nº de famílias atendidas no SCFV</li><li>○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas</li><li>○ Ações integradas com a rede socioassistencial</li><li>○ Ações integradas com a rede de políticas públicas setoriais</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será realizado planejamento anual considerando os eixos inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações a serem desenvolvidas na entidade.</li><li>○ Será elaborado planejamento por oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos bem como temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.</li><li>○ O desenvolvimento das ações pauta-se principalmente nas orientações técnicas do MDS para o SCFV (<a href="http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf">http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf</a> e <a href="file:///C:/Users/3853349/Desktop/SCFV/orientacoes-tecnicas-sobre-o-servico-e-fortalecimento-de-vinculos.pdf">file:///C:/Users/3853349/Desktop/SCFV/orientacoes-tecnicas-sobre-o-servico-e-fortalecimento-de-vinculos.pdf</a>), sendo assim por oficinas e o trabalho de orientação socioeducativa tendo um educador social como referência dos grupos.</li><li>○ Realização de relatórios mensais por oficina, relatórios por ação realizada com as famílias e relatórios mensais para acompanhamento do CRAS/CREAS.</li></ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual das ações socioeducativas/oficinas do SCFV	-	Set /2022	Ago/2023
1.2. Planejamento Mensal das ações socioeducativas/	-	Set /2022	Ago/2023

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

oficinas do SCFV			
1.2. Oferta do SCFV	-	Set /2022	Ago/2023
1.3. Elaboração de Relatórios das Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas com os usuários	-	Set /2022	Ago/2023

<b>Meta 2:</b> Contratação de 01 facilitador/educador social para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos na oficina de violão, complementar ao SCFV.	<b>Valor (R\$): 3.840,00</b>	
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de contratado em efetivo exercício</li><li>▪ Número de usuários participantes na oficina de violão</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares</li></ul>		
<b>Metodologia de execução:</b> <p>Os interessados participarão de seleção de currículos e entrevista.</p> <p>A contratação será por MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) após a entrega da documentação necessária pelo candidato selecionado.</p> <p>Será elaborado planejamento mensal da oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.</p> <p>A oficina de violão será realizada semanalmente por educador social, com o intuito de reunir o grupo de usuários (crianças e adolescentes da comunidade) na atividade de musicalização, com acesso à teoria musical, técnicas de postura, dedilhado e mudança de acordes para o instrumento de cordas, às modalidades de coral e canto solo, fortalecendo a valorização humana, a integração interpessoal e comunitária.</p> <p>O educador social contratado para a execução da oficina de violão também fará roda de conversa promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.</p>		
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

		Início	Término
2.1. Seleção dos candidatos	0,00	Set /2022	Ago/2023
2.2. Contratação do educador social para a oficina de violão pelo período de 10 meses	<b>3.840,00</b>	Set /2022	Ago/2023
2.3. Planejamento da oficina de violão	0,00	Set /2022	Ago/2023
2.4. Oferta da oficina de violão	0,00	Set /2022	Ago/2023
2.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas na oficina de violão	0,00	Set /2022	Ago/2023

<b>Meta 3:</b> Contratação de 01 facilitador/educador social para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos na oficina de teclado, complementar ao SCFV.	<b>Valor (R\$): 3.840,00</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de contratado em efetivo exercício</li><li>▪ Número de usuários participantes na oficina de teclado</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <p>Os interessados participarão de seleção de currículos e entrevista, podendo ser aplicado teste prático de planejamento e execução da oficina pelo candidato com os usuários.</p> <p>A contratação será por MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) após a entrega da documentação necessária pelo candidato selecionado. Será elaborado planejamento mensal da oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.</p> <p>A oficina de teclado será realizada semanalmente por educador social, com o intuito de reunir o grupo de usuários (crianças e adolescentes da comunidade) na atividade de musicalização, com acesso à teoria musical, técnicas de postura, dedilhado e mudança de acordes, às modalidades de coral e canto solo, fortalecendo a valorização humana, a integração interpessoal e comunitária.</p>	

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

O educador social contratado para a execução da oficina de teclado também fará roda de conversa promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Seleção dos candidatos	0,00	Set /2022	Ago/2023
3.2. Contratação do educador social para a oficina de teclado pelo período de 10 meses	<b>3.840,00</b>	Set /2022	Ago/2023
3.3. Planejamento da oficina de teclado	0,00	Set /2022	Ago/2023
3.4. Oferta da oficina de teclado	0,00	Set /2022	Ago/2023
3.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas na oficina de teclado	0,00	Set /2022	Ago/2023

**Meta 4:** Contratação de 01 facilitador/educador social para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos na oficina de dança, complementar ao SCFV.

**Valor (R\$): 7.680,00**

**Indicador (es):**

- Número de contratado em efetivo exercício
- Número de usuários participantes na oficina de dança
- Grau de satisfação dos usuários e familiares

**Metodologia de execução:**

Os interessados participarão de seleção de currículos e entrevista.

A contratação será por MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) após a entrega da documentação necessária pelo candidato selecionado.

Será elaborado planejamento mensal da oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.

A oficina será realizada semanalmente por educador social, com o intuito de reunir, estimular e

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

desenvolver no grupo de usuários (crianças e adolescentes) a expressão corporal e a psicomotricidade para o trabalho da dança, além do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O educador social contratado para a execução da oficina de dança também fará roda de conversa promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Seleção dos candidatos	0,00	Set /2022	Ago/2023
4.2. Contratação do educador social para a oficina de dança pelo período de 10 meses	7.680,00	Set /2022	Ago/2023
4.3. Planejamento da oficina de dança	0,00	Set /2022	Ago/2023
4.4. Oferta da oficina de dança	0,00	Set /2022	Ago/2023
4.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas na oficina de dança	0,00	Set /2022	Ago/2023
<b>Meta 5:</b> Contratação de 01 Assistente Social como técnico de referencia para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos no SCFV.		<b>Valor (R\$): 21.000,00</b>	
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de contratado em efetivo exercício</li><li>▪ Número de usuários participantes do SCFV</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares com o SCFV</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <p>O profissional Assistente Social será contratado pelo regime de CLT, pois o mesmo já esta trabalhando na entidade como coordenador.</p> <p>Será elaborado planejamento mensal do SCFV com os facilitadores / educadores sociais, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos</p>			

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

nas atividades participam.

Os encontros serão realizados semanalmente duas vezes pelo educador social, com o intuito de reunir, estimular e desenvolver no grupo de usuários (crianças e adolescentes) do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O técnico de Referência vai acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelos facilitadores, os planejamentos e relatórios para o CRAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Seleção dos candidatos	0,00	Set /2022	Ago/2023
5.2. Contratação do Assistente Social Técnico de Referência por um período de 10 meses	21.000,00	Set /2022	Ago/2023
5.3. Planejamento das atividades	0,00	Set /2022	Ago/2023
5.4. Reuniões com os facilitadores	0,00	Set /2022	Ago/2023
5.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas e encaminhamento ao CRAS.	0,00	Set /2022	Ago/2023

**Meta 6:** Contratação de 01 Profissional Psicólogo Orientador para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos no SCFV.

**Valor (R\$): 16.000,00**

**Indicador (es):**

- Número de contratado em efetivo exercício
- Número de usuários participantes do SCFV
- Grau de satisfação dos usuários e familiares

**Metodologia de execução:**

O profissional Psicólogo será contratado pelo regime de CLT. O profissional atuará nos grupos do SCFV como facilitador e orientador dos grupos.

Será elaborado planejamento mensal das atividades dos Grupos que serão dividido considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53





## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha. O Psicólogo contratado para a execução do SCFV também fará roda de conversa promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Seleção dos candidatos a Psicólogo	0,00	Set /2022	Ago/2023
6.2. Contratação do Psicólogo para o SCFV pelo período de 10 meses	16.000,00	Set /2022	Ago/2023
6.3. Planejamento das atividades	0,00	Set /2022	Ago/2023
6.4. Realização de grupos de Convivências	0,00	Set /2022	Ago/2023
6.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV	0,00	Set /2022	Ago/2023

<b>Meta 7:</b> Contratação de 01 Profissional facilitador/educador social para o atendimento de crianças e adolescentes de 06-15 anos no SCFV.	<b>Valor (R\$): 7.680,00</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de contratado em efetivo exercício</li><li>▪ Número de usuários participantes do SCFV</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <p>O profissional será contratado pelo regime de MEI. O profissional atuará nos grupos do SCFV como facilitador.</p> <p>Será elaborado planejamento semanal das atividades dos Grupos que serão dividido considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha. O profissional contratado para a execução do SCFV</p>	

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

também fará roda de conversa promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Seleção dos candidatos	0,00	Set /2022	Ago/2023
7.2. Contratação do facilitador/educador social para o SCFV pelo período de 10 meses	7.680,00	Set /2022	Ago/2023
7.3. Planejamento das atividades	0,00	Set /2022	Ago/2023
7.4. Realização de grupos de Convivências	0,00	Set /2022	Ago/2023
7.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV	0,00	Set /2022	Ago/2023

<b>Meta 8:</b> Aquisição de um veículo 4 portas, 1.0, na cor branca, com ar condicionado; Ano 2022/2023	<b>Valor (R\$): 73.370,00</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de reuniões da equipe do SCFV Entidade com a equipe de referência do CRAS.</li><li>▪ Número de visitas domiciliar as famílias dos usuários participantes do SCFV</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <p>O veículo será adquirido para que a equipe do SCFV, possa está fazendo visitas domiciliares as famílias dos usuários na Entidade, bem como estarem participando das reuniões com a equipe de referência do CRAS. Os profissionais farão relatório de visitas, colhendo a assinatura do responsável na casa.</p> <p>Será elaborado planejamento com a equipe de referência do CRAS, e a mesma estará fazendo os planejamentos com os usuários e os demais profissionais da Entidade.</p> <p>O veículo será também utilizado para fazer a parte administrativa do SCFV, como: entrega dos relatórios, frequências dos usuário, fotografias do SCFV e outros.</p>	

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
8.1. Aquisição do veículo	73.370,00	Set /2022	Ago/2023
8.2. Visitas domiciliares e seus relatórios de visitas	0,00	Set /2022	Ago/2023
8.3. Planejamento das atividades com a equipe de referência do CRAS e usuários	0,00	Set /2022	Ago/2023
8.4. Realização de grupos de Convivências	0,00	Set /2022	Ago/2023
8.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV, frequências, fotografias	0,00	Set /2022	Ago/2023

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	60.000,00	40,00	60.040,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	---	---	---
	Equipe encarregada pela execução	---	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	55.000,00	18.370,00	73.370,00
<b>TOTAL</b>		<b>115.000,00</b>	<b>18.410,00</b>	<b>133.410,00</b>

### 8.1. Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACÚ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACÚ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

<b>Subtotal</b>				

## 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Facilitador/educador social - violão	Meses	10	384,00	3.840,00
Facilitador/educador social - dança	Meses	10	768,00	7.680,00
Facilitador/educador social - teclado	Meses	10	384,00	3.840,00
Técnico referência - Assistente Social	Meses	10	2.100,00	21.000,00
Orientador - Psicólogo	Meses	10	1.600,00	16.000,00
Facilitador/ educador social	Meses	10	768,00	7.680,00
<b>Subtotal</b>				<b>60.040,00</b>

## 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Subtotal</b>				

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Um veículo 1.0; na cor branco; 4 portas; com Ar-condicionado; Ano 22/23.	UN	1	73.370,00	73.370,00
<b>Subtotal</b>				<b>73.370,00</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>133.410,00</b>
--	-------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
115.000,00	-	-	-	-	-
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
18.410,00	-	-	-	-	-
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
-	-	-	-	-	-

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANACLETO BRUNORO JÚNIOR  
PRESIDENTE



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) , Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANACLETO BRUNORO JÚNIOR**  
CIDADÃO  
assinado em 15/09/2022 14:34:32 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 15/09/2022 15:09:16 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2022 15:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CXQT30>





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Termo de Fomento n.º SETADES/055/2022

Processo Administrativo n.º 2022-WMG6B

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ - AMA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA GARANTIR O ACESSO DE 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE, POR MEIO DO PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CINCO LUGARES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ - AMA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.401.735/0001-74, com sede à Rod. Dr. Fued Nemer, nº S/N – KM 04, CEP:29.360-000, Bairro Aracuí – Castelo/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANACLETO BRUNORO JUNIOR**, portador da CI nº 722.238, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 862.329.917-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-WMG6B e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para garantir o acesso de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Entidade, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução e aquisição de um veículo de cinco lugares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 133.410,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e dez reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901 conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 R\$ 60.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 R\$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANACLETO BRUNORO JUNIOR**  
Presidente do (a) Associação dos Moradores de Aracú - AMA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANACLETO BRUNORO JÚNIOR**  
CIDADÃO  
assinado em 15/09/2022 14:30:26 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 15/09/2022 15:09:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2022 15:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5RVH2M>

valor GLOBAL BRUTO de R\$ 10.435.809,90 e o valor GLOBAL LÍQUIDO de R\$ 8.658.000,75.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 2020-9KFJJ**

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

**Protocolo 932930**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 084/2022**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES - respondendo**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Elisangela Fantin Carneiro	3334589	2021/2022	outubro/2022	dezembro/2022

**Art. 2º ALTERAR** a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2022, aprovada pela Ordem de Serviço nº 094/2021, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 23/11/2021, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Jeanne Aparecida Lugão Silveira	3385310	2021/2022	outubro/2022	janeiro/2023

**Art. 3º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Elisangela Fantin Carneiro	3334589	2021/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	30 dias - férias integrais
Jeanne Aparecida Lugão Silveira	3385310	2021/2022	02 a 16/01/2023	15 dias - 2º fracionamento
Luiz Wanderley Rodrigues da Silva	2972395	2021/2022	03/10 a 01/11/2022	30 dias - férias integrais

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - respondendo ao Decreto nº. 1576-S, de 02/09/2022

**Protocolo 933688**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/055/2022**

**Processo nº.:** 2022-WMG6B

**Registro SIGEFES:** 220492

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Dos Moradores De Aracuí - AMA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para garantir o acesso de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Entidade, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução e aquisição de um veículo de cinco lugares.

**Valor:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0058, 0732, 1018

e 1150, LOA 2022, e R\$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Nilzamara Rosa Tesch Oliveira - matrícula nº 3095681.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 933681**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/055/2022**

**Processo nº.:** 2022-WMG6B

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Dos Moradores De Aracuí - AMA.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para garantir o acesso de 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Entidade, por meio do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução e aquisição de um veículo de cinco lugares.

**Valor:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0058, 0732, 1018 e 1150, LOA 2022, e R\$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 933682**

**ERRATA**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 555 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022** publicada no Diário Oficial em 15 de setembro de 2022, edição nº 25.822, tem pelo presente:

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MUNICÍPIO	NÚMERO DO PROCESSO
19	Pestalozzi	Jeronimo Monteiro	2022-RRHWW

**LEIA-SE:**

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MUNICÍPIO	NÚMERO DO PROCESSO
19	INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIASOCIAL PRO-VITAE	Cachoeiro de Itapemirim	2022-ZFTLF

**Protocolo 932980**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Ato de Convocação de Proponentes - Suplentes Edital 005/2021 - Territórios Criativos**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação de Proponentes Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº

2021-J6J9K. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 933400**

**Ato de Confirmação de Documentação e Ato de Convocação de Proponente Suplente Edital 012/2021 - Educação Patrimonial**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação e o Ato de Convocação de Proponente Suplente** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-SZL3H. A íntegra dos Atos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 933405**

**Aviso de Resultado e Ato de Convocação Edital 013/2021 - Teatro**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recursos e Ato de Convocação de Proponentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-WB1C1. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 933411**

**Aviso de Resultado e Ato de Convocação Edital 002/2021 - Diversidade Cultural**

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recurso e Ato de Convocação de Proponentes Selecionados** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-S9XLT. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 15 de setembro de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 933644**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47

**Processo Atendido:** 2022-98ZVF

**Forma de Contratação:** Pregão 079/2022 - ARP 045/2022 - Processo Licitatório 2022-V0390

**Contratado:** TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME - CNPJ 41.389.018/0001-04

**Objeto:** Aquisição de 03 carretas agrícolas

**Valor:** R\$ 35.400,00

**Vigência:** Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO.

**Fonte:** 307 - Elemento de Despesa: 449032

**JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES**

Secretário de Estado

**Protocolo 933278**





#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2022 09:02:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HPG91V>